



**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – EB1 E JI DE MAÇÃO - ANO
LETIVO 2022/2023**

PROCESSO N.º 54/2024

(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto)

Entre os abaixo assinados: _____

MUNICÍPIO DE MAÇÃO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **António José Martins Louro**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ emitido pela _____ e válido até _____, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**. _____

E, _____

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAÇÃO, com sede na Av. Adelino Amaro da Costa n.º337, 6120-746 Mação, com número de identificação fiscal 501 071 741, representada no ato por por Francisco José Cordeiro Marques Corga, portador do cartão de cidadão número _____ emitido pela _____ e válido até _____, e Ricardo Patrício Cardoso Jerónimo, portador do cartão de cidadão número _____ emitido pela _____ e válido até _____, ambos na qualidade de representantes legais, o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**. _____

É mutuamente ajustado e aceite o contrato para o “fornecimento continuado de refeições escolares – EB1 e JI de Mação - ano letivo 2022/2023”. _____

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mação, por despacho n.º 2603 datado de 23 de junho de 2022, aprovou a adjudicação, acima identificada, segundo as condições do caderno de encargos, que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. _____

**Cláusula Primeira
Objeto**

O presente contrato tem por objeto “**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – EB1 E JI DE MAÇÃO - ANO LETIVO 2022/2023**”, nas condições estabelecidas na sua Proposta e nas cláusulas do Caderno de Encargos documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____



Cláusula Segunda
Local de Fornecimento

1. O objeto do contrato abrange os serviços de confeção e transporte de refeições para o refeitório do Jardim de Infância e da Escola Básica do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, na localidade de Mação. ____
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do adjudicatário. ____

Cláusula Terceira
Preço e Prazo e Contratual

1. A adjudicação é feita pelo valor total de **€95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do CCP, que é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o contrato, resultando tal preço dos seguintes fatores: ____
 - a) Preço de **€2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos)**, por refeição, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; ____
 - b) Média diária previsível de refeições diárias a servir **200 (duzentas)**; ____
 - c) Número de dias previstos do ano letivo - **183 (cento e oitenta e três)** dias para a EB1 e **204 (duzentos e quatro)** dias para o Jardim de Infância; ____
2. Independentemente da data de outorga do contrato, o presente contato produzirá efeitos no primeiro dia do ano letivo 2022/2023. ____
3. O presente contrato terá a duração de um ano letivo, nos termos do calendário escolar, aprovado pelo Ministério da Educação e/ou o Plano de Atividades do Estabelecimento de Ensino. ____
4. O fornecedor obriga-se a cumprir com todas as prestações que compõe o fornecimento objeto deste procedimento, desde o primeiro dia de aulas, (o que será indicado ao adjudicatário com a antecedência necessária), até ao final do ano letivo 2022/2023, conforme calendarização do Ministério da Educação, mantendo-se até ao final as condições contratadas. ____
5. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei. ____
6. O presente fornecimento será efetuado todos os dias úteis durante os períodos letivos, e sempre que os estabelecimentos de ensino estejam em funcionamento e a Câmara Municipal assim o entenda. ____
7. Fora dos períodos letivos normais e até ao final do mês de julho, o fornecimento deverá ser garantido nos mesmos termos do presente caderno de encargos. ____



8. As alterações ao n.º de refeições previsionais, serão adjudicadas por Ajuste Direto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 27 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, ao concorrente vencedor e nos mesmos pressupostos. ____

Cláusula Quarta
Cabimento Orçamental

O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 02 020105 – Alimentação – Refeições confecionadas e GOP 2 32 2014/5002 Distribuição de refeições gratuitas nas escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho de Mação, com os números de cabimento 920 e 921, requisições externas 1272 e 1273 números sequenciais de compromisso n.º 31971 e n.º 31972. ____

Cláusula Quinta
Projeção Plurianual

1. A presente projeção plurianual é apenas uma previsão, podendo o seu valor e/ou a rubrica cabimentada serem alterados caso se verifique essa necessidade, nunca excedendo o valor base adjudicado. ____
- a) **Estima-se para o ano de 2022:** um valor de € 20.100,00 (vinte mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a EB1 de Mação e um valor de € 13.400,00 € (treze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para o JI de Mação; ____
- b) **Estima-se para o ano de 2023:** um valor de € 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a EB1 de Mação e um valor de € 27.400,00 € (vinte e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para o JI de Mação; ____

Cláusula Sexta
Preço Contratual

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo todas as despesas com o pessoal do fornecedor, nomeadamente, salários, contribuições obrigatórias para a Segurança Social, seguros de acidentes de trabalho ou outros que se revelem necessários e todas as outras despesas sociais obrigatórias, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças; ____
3. O fornecedor não poderá imputar à entidade adjudicante custos por refeições estimadas e não fornecidas. ____



Cláusula Sétima
Condições de Pagamento

1. Os pagamentos far-se-ão, mediante a apresentação de faturas, nos serviços da Câmara Municipal de Mação, e após aprovação das mesmas, as quais deverão ser remetidas aos serviços da entidade adjudicante, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, correspondendo ao fornecimento do mês anterior, não havendo lugar a revisão de preços, no prazo máximo de sessenta dias; ____
2. As faturas deverão ser devidamente discriminadas por ciclo de ensino e número de refeições efetivamente entregues durante o mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar; ____
3. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Mação, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;
4. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária devendo o fornecedor enviar junto com a fatura o NIB comprovado pela Instituição bancária e o e-mail para tomar conhecimento da realização da transferência; ____
5. O pagamento far-se-á no prazo de sessenta dias a contar da data da emissão de cada fatura. ____

Cláusula Oitava
Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. ____
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: ____
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ____
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; ____
 - c) O presente Caderno de Encargos; ____
 - d) A proposta adjudicada; ____
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; ____
 - f) Outras peças do concurso. ____
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ____
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. ____



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Cláusula Nona
Obrigações do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: ____
 - a) Obrigação de proceder ao serviço de confeção e transporte de refeições para o refeitório do Jardim de Infância e da Escola Básica do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, na localidade de Mação durante o ano letivo de 2022/2023, em boas condições Higiêno-sanitárias e sob total responsabilidade do fornecedor; ____
 - b) Obrigação de apresentar à entidade adjudicante, para aprovação, até ao dia 10 do mês anterior ao do fornecimento das refeições, as ementas que vão ser servidas; ____
 - c) Caso a ementa apresentada não seja validada pela entidade adjudicante o mesmo procederá às alterações que achar necessárias/adequadas e que respeitem o caderno de encargos, sendo a mesma devolvida a fim de ser aplicada pelo fornecedor; ____
 - d) Obrigação de efetuar os serviços objeto do presente concurso em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais, bem como no CCP e restante legislação aplicável e regulamentos em vigor, que se relacionem com os serviços a prestar (quer no respeitante, nomeadamente, à produção, indústria, comercialização e transporte), incluindo no que seja aplicável ao fornecimento, as Normas Portuguesas e Comunitárias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes, produtores, industriais e transportadores, ou de entidades detentoras de patentes; ____
 - e) Executar o fornecimento com observância das normas vigentes e aquelas que se relacionem com o fornecimento em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência; ____
 - f) Obrigação de se responsabilizar pela qualidade e condições higieno-sanitárias das refeições a fornecer, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos no caso, nomeadamente, de intoxicação alimentar; ____
 - g) Obrigação de proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, depois das 11:30 horas e até às 11:45 horas, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar, aprovado pelo Ministério da Educação e/ou o Plano de Atividades do Estabelecimento de Ensino conforme indicação dada até cinco dias antes do início do ano letivo; ____
 - h) Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento; ____



- i) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Mação e ou de outros organismos oficiais competentes, sendo responsável por todas as infrações verificadas, em matérias que, contratualmente, sejam da sua responsabilidade; ___
 - j) Prestar as informações que forem solicitadas pela Câmara Municipal de Mação; ___
 - k) Comunicar à Câmara Municipal de Mação, no prazo de dez dias após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do fornecimento contratado; ___
 - l) Indicar o ou os técnicos a quem, em qualquer momento, poderão ser solicitados esclarecimentos. ___
2. Os horários referidos no número anterior, poderão sofrer alterações decorrentes de orientações do Ministério da Educação e/ou de alterações identificadas pelo Agrupamento de Escolas Verde Horizonte devidamente identificadas pela Câmara Municipal de Mação. ___
3. O fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à boa execução do fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. ___

Cláusula Décima
Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante: ___

- a) Interagir com profissionalismo, fornecendo todas as informações necessárias à entrega dos bens contratados ou que lhe sejam solicitadas, no prazo máximo indicado pelo adjudicatário; ___
- b) Nomear um gestor de contrato; ___
- c) Facilitar a colaboração dos seus trabalhadores; ___
- d) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário; ___

Cláusula Décima Primeira
Subcontratação e cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá subcontratar nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem autorização por parte do Município de Mação. ___

Cláusula Décima Segunda
Execução do contrato

1. As situações constituídas entre as partes devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei. ___
2. Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a entidade adjudicante. ___



3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato. ____
4. O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele. ____

Cláusula Décima Terceira
Incumprimento do contrato

1. No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve a entidade adjudicante notifica-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação. ____
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos previstos no CCP. ____

Cláusula Décima Quarta
Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. ____
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. ____
3. O contrato pode ser alterado por: ____
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; ____
 - b) Decisão judicial ou arbitral; ____
 - c) Razões de interesse público; ____
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. ____

Cláusula Décima Quinta
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. ____



Cláusula Décima Sexta
Extinção do contrato

1. São causas de extinção do contrato, nos termos e casos previstos no CCP: ____
 - a) O incumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as demais causas de extinção das obrigações reconhecidas pela lei civil; ____
 - b) A revogação por acordo entre as partes; ____
 - c) A resolução por iniciativa do adjudicatário, bem como da entidade adjudicatária, designadamente a título sancionatório ou por razões de interesse público. ____
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens/prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. ____

Cláusula Décima Sétima
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente recusa de efetuar um fornecimento, atraso nas entregas das refeições ou fornecimento de refeições que demonstrem deficiências em termos de quantidade e/ou qualidade, deverá a Câmara Municipal de Mação exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária a definir nos termos dos números seguintes. ____
2. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, por causa imputável ao fornecedor, poderá ser aplicada uma multa diária de 1 ‰ do preço contratual, cujo valor será deduzido nos pagamentos parciais a efetuar. ____
3. No caso de se detetarem anomalias no fornecimento prestado, nomeadamente quanto às quantidades, a entidade adjudicante poderá aplicar uma penalidade correspondente ao valor das refeições servidas no dia em causa. ____
4. No caso de se detetarem resultados não aceitáveis no que respeite à qualidade, através de análises microbiológicas, feitas em laboratórios acreditados, a amostras de alimentos retirados diretamente dos recipientes de transporte das refeições, **palamenta** e utensílios, poderá ser aplicada uma multa que pode ir até ao limite correspondente ao valor total das refeições servidas no mês anterior e na escola em causa. ____

Cláusula Décima Oitava
Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Câmara Municipal de Mação pode resolver o contrato, a título sancionatório no caso do fornecedor e ou aqueles que em seu nome executam o fornecimento, violarem de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhes incumbem, designadamente nos seguintes casos: ____



- a) Utilização abusiva ou acentuada deterioração do equipamento, material e ou instalações colocados à sua disposição;___
 - b) Prática de atos com dolo ou negligência que prejudiquem ou afetem a qualidade do fornecimento, bem como o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino;___
 - c) Demonstrar perfil ou postura inadequadas ao exercício do fornecimento;___
 - d) Não cumprimento integral das condições e obrigações deste caderno de encargos. ___
2. A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário. ___
3. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Mação não está obrigada ao pagamento de qualquer indemnização. ___

Cláusula Décima Nona
Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:___
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de três meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;___
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da **Cláusula 28.ª - Foro Competente.**
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Mação, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. ___
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos. ___

Cláusula Vigésima
Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do procedimento. ___
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do procedimento. ___
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado



a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.____

Cláusula Vigésima Primeira
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.____

Cláusula Vigésima Segunda
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data do início da obrigação decorrente do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.____
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.____
3. Não constituem força maior, designadamente:____
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;____
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;____
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;____
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;____
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;____
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;____
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.____



4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte devendo de seguida formalizar, por escrito, essa comunicação. ____
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. ____

Cláusula Vigésima Terceira
Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguros a que esteja obrigado por lei, incluindo seguros de acidentes de trabalho ou outros que se revelem necessários no fornecimento dos bens objeto do contrato. ____
2. O Município de Mação pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo cinco dias. ____

Cláusula Vigésima Quarta
Gestor de Contrato

Ficam designados, nos termos e para os efeitos do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, como Gestor do Contrato do Município de Mação, _____, como gestora de contrato, com o seguinte endereço de e-mail: _____ com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho. ____

Cláusula Vigésima Quinta
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no presente contrato; ____
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deve ser comunicada por escrito, com carta registada e aviso de receção, à outra parte. ____

Cláusula Vigésima Sexta
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos contam-se de acordo com o previsto no CCP e Código do Procedimento Administrativo. ____



Cláusula Vigésima Sétima
Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e no caderno de encargos aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, com a redação atual e demais legislação aplicável. ____

Cláusula Vigésima Oitava
Foro competente

Para a resolução de todos os litígios, decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula Vigésima Nona
Disposições Finais

1. A minuta referente ao presente contrato foi aprovada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mação em 23 de junho de 2022; ____
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos. ____

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. ____

E por estarem de acordo, é assinado o presente contrato, por ambos os Outorgantes, presencialmente, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos. ____

Paços do Concelho em 18 de julho de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante